



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ:09.145.368/0001-12

“Água Branca de todos nós”

LEI Nº 291

de 05 de dezembro de 2007

“A presente Lei autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PARAÍBA, no uso de suas atribuições, observando o que prever o Art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

APÓS APROVAÇÃO DO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE LEI QUE:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a construção de um Capô de Futebol no Município de Água Branca.

05.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

27- Desporto

812- Desporto Comunitário

4003- Melhoria da Educação Cultura Esporte para População do Município

1080- **Construção de Um Campo de Futebol.**

4490-51- Obras e Instalações

R\$ 250.000,00

TOTAL

R\$ 250.000,00

Art. 2º- Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do Art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

José Vidal, 111 – Centro – Cep: 58748-000

Fone: 0xx 83- 481 - 1027 E-mail: pmabpb@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ:09.145.368/0001-12
“Água Branca de todos nós”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca – Paraíba

Em, 05 de dezembro de 2007



Hercules Sidney Firmino
Prefeito Constitucional